



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Correntina

1

Segunda-feira • 19 de Agosto de 2019 • Ano • Nº 3674

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Correntina publica:

- **Rescisão de Contrato Nº 03/2019** – Rescindi unilateralmente, a partir de 19 de agosto de 2019, o contrato nº 003/2019 com o senhor Antônio Marcos Barbosa Dourado.
- **Rescisão de Contrato Nº 04/2019** – Rescindi unilateralmente, a partir de 19 de agosto de 2019, o contrato nº 004/2019 com o José Dilson Brandão da Silva.
- **Rescisão de Contrato Nº 05/2019** – Rescindi unilateralmente, a partir de 19 de agosto de 2019, o contrato nº 005/2019 com o Aginaldo Lopes Ferreira.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Contratos



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua da Barragem Nº. 124 – Fone/fax: (77) 3488-2106
CEP: 47.650-000 - Correntina - Bahia
CNPJ Nº. 13.984.406/0001-06

RESCISÃO DE CONTRATO

O **SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto**, com sede na Rua da Barragem, nº 124, Centro, Correntina, Bahia, neste ato representado, pelo o seu Diretor Juarez Rocha de Souza, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF nº 802.702.555-91 e portador da RG nº 6496648 SSP/BA, através do presente, com base legal no artigo 78, inciso XII e art. 79, I da Lei nº 8.666/93, bem como a cláusula nona do Contrato nº 03/2019 de 04 de janeiro de 2019, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO n.º 003/2019** celebrado com o Senhor **ANTÔNIO MARCOS BARBOSA DOURADO**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 16536123 98 SSP/BA, CPF n.º 057.368.225-98, residente e domiciliado no Povoado de Tatu, Zona Rural de Correntina- Bahia, pelos motivos a seguir expostos:

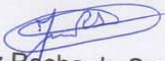
CONSIDERANDO a Prestação de Contas Mensal: CA.CNT.GV.001264 do Tribunal de Contas da Bahia - Unidade: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – CORRENTINA- Competência: 01/2019 - Gestor: JUAREZ ROCHA DE SOUZA- Insetoria: 25 - Santa Maria da Vitória quanto ao Contrato n. 003/2019 onde notificou que tal contratação caracterizou uma terceirização irregular de serviços de Operador de Pequeno Sistema de água que abrangem a atividade fim da entidade, burlando o concurso público, com a finalidade de corrigir e atender as exigências do Tribunal fiscalizador entende esta Autarquia pela rescisão imediata para que seja realizado processo seletivo ou concurso público apropriado.

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir unilateralmente, a partir de 19 de agosto de 2019, o **CONTRATO n.º 003/2019** com o Senhor **ANTÔNIO MARCOS BARBOSA DOURADO**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 16536123 98 SSP/BA, CPF n.º 057.368.225-98, residente e domiciliado no Povoado de Tatu, Zona Rural de Correntina- Bahia, em razão da determinação do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia.

Art. 2º. O Presente Termo de Rescisão será publicado em veículo de divulgação do Município e em virtude da rescisão contratual será concedido prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento deste documento, para que, querendo, manifeste-se acerca do mesmo, nos moldes estabelecidos no art. 78, parágrafo único, da Lei nº 8666/93, transcorrido o prazo com ou sem manifestação ratificam-se os efeitos legais da rescisão.

Correntina- Bahia, 19 de agosto de 2019.


Juarez Rocha de Souza
Diretor do SAAE
Decreto n.º 17/2017



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua da Barragem Nº. 124 – Fone/fax: (77) 3488-2106
CEP: 47.650-000 - Correntina - Bahia
CNPJ Nº. 13.984.406/0001-06

RESCISÃO DE CONTRATO

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com sede na Rua da Barragem, nº 124, Centro, Correntina, Bahia, neste ato representado, pelo o seu Diretor Juarez Rocha de Souza, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF nº 802.702.555-91 e portador da RG nº 6496648 SSP/BA, através do presente, com base legal no artigo 78, inciso XII e art. 79, I da Lei nº 8.666/93, bem como a cláusula nona do Contrato nº 04/2019 de 04 de janeiro de 2019, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO n.º 004/2019** celebrado com o Senhor **JOSÉ DILSON BRANDÃO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG n.º 4576372 SSP/GO, CPF n.º 000.859.161-02, residente e domiciliado no Povoado de Fino, Zona Rural de Correntina- Bahia, Zona Rural de Correntina- Bahia, pelos motivos a seguir expostos:

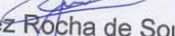
CONSIDERANDO a Prestação de Contas Mensal: CA.CNT.GV.001264 do Tribunal de Contas da Bahia - Unidade: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – CORRENTINA- Competência: 01/2019 - Gestor: JUAREZ ROCHA DE SOUZA- Inspeção: 25 - Santa Maria da Vitória quanto ao Contrato n. 004/2019 onde notificou que tal contratação caracterizou uma terceirização irregular de serviços de Operador de Pequeno Sistema de água que abrangem a atividade fim da entidade, burlando o concurso público, com a finalidade de corrigir e atender as exigências do Tribunal fiscalizador entende esta Autarquia pela rescisão imediata para que seja realizado processo seletivo ou concurso público apropriado.

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir unilateralmente, a partir de 19 de agosto de 2019, o CONTRATO nº 004/2019 com o Senhor **JOSÉ DILSON BRANDÃO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG n.º 4576372 SSP/GO, CPF n.º 000.859.161-02, residente e domiciliado no Povoado de Fino, Zona Rural de Correntina- Bahia, em razão da determinação do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia.

Art. 2º. O Presente Termo de Rescisão será publicado em veículo de divulgação do Município e em virtude da rescisão contratual será concedido prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento deste documento, para que, querendo, manifeste-se acerca do mesmo, nos moldes estabelecidos no art. 78, parágrafo único, da Lei nº 8666/93, transcorrido o prazo com ou sem manifestação ratificam-se os efeitos legais da rescisão.

Correntina- Bahia, 19 de agosto de 2019.


Juarez Rocha de Souza
Diretor do SAAE
Decreto n.º 17/2017



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua da Barragem Nº. 124 – Fone/fax: (77) 3488-2106
CEP: 47.650-000 - Correntina - Bahia
CNPJ Nº. 13.984.406/0001-06

RESCISÃO DE CONTRATO

O **SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto**, com sede na Rua da Barragem, nº 124, Centro, Correntina, Bahia, neste ato representado, pelo o seu Diretor Juarez Rocha de Souza, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF nº 802.702.555-91 e portador da RG nº 6496648 SSP/BA, através do presente, com base legal no artigo 78, inciso XII e art. 79, I da Lei nº 8.666/93, bem como a cláusula nona do Contrato nº 05/2019 de 10 de janeiro de 2019, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO n.º 005/2019** celebrado com o Senhor **AGNALDO LOPES FERREIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 06.500.011-09 SSP/BA, CPF n.º 553.779.125-00, residente e domiciliado no Povoado de Cobra Verde, Zona Rural de Correntina- Bahia, pelos motivos a seguir expostos:


CONSIDERANDO a Prestação de Contas Mensal: CA.CNT.GV.001264 do Tribunal de Contas da Bahia - Unidade: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – CORRENTINA- Competência: 01/2019 - Gestor: JUAREZ ROCHA DE SOUZA- Inspetoria: 25 - Santa Maria da Vitória quanto ao Contrato n. 005/2019 onde notificou que tal contratação caracterizou uma terceirização irregular de serviços de Operador de Pequeno Sistema de água que abrangem a atividade fim da entidade, burlando o concurso público, com a finalidade de corrigir e atender as exigências do Tribunal fiscalizador entende esta Autarquia pela rescisão imediata para que seja realizado processo seletivo ou concurso público apropriado.

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir unilateralmente, a partir de 19 de agosto de 2019, o CONTRATO nº 005/2019 com o Senhor **AGNALDO LOPES FERREIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 06.500.011-09 SSP/BA, CPF n.º 553.779.125-00, residente e domiciliado no Povoado de Cobra Verde, Zona Rural de Correntina- Bahia, em razão da determinação do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia.

Art. 2º. O Presente Termo de Rescisão será publicado em veículo de divulgação do Município e em virtude da rescisão contratual será concedido prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento deste documento, para que, querendo, manifeste-se acerca do mesmo, nos moldes estabelecidos no art. 78, parágrafo único, da Lei nº 8666/93, transcorrido o prazo com ou sem manifestação ratificam-se os efeitos legais da rescisão.

Correntina- Bahia, 19 de agosto de 2019.


Juarez Rocha de Souza
Diretor do SAAE
Decreto n.º 17/2017